

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00108/2017 do Vereador Zé Turin (PHS)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. ZÉ TURIN (PHS)

Ver. TONINHO PAIVA (PR)

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)

""Dispõe sobre a introdução de assistentes sociais e psicólogos no quadro de profissionais das Escolas Públicas Municipais, para ajudar os alunos, familiares, professores e direção escolar em suas diversas relações. "

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

- Art. 1º As Escolas Públicas Municipais terão assistentes sociais e psicólogos em seus quadros profissionais.
- Art. 2º Os candidatos deverão ser aprovados através de concurso público para cada categoria profissional de forma estabelecida em edital publicado em Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único - Na existência de vagas não preenchidas poder-se-á executar seleção publica por entidades sem fins lucrativos através de edital publicado em Diário Oficial da Cidade.

Art. 3º As funções dos profissionais de psicologia e de assistência social estão voltadas para o acompanhamento dos alunos na escola e em sua comunidade, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgarem necessário.

Parágrafo Único - Será da competência desses profissionais, além do disposto neste art., dar atenção especial quanto à identificação de comportamento antissocial do aluno, no que se refere a problemas de violência doméstica; assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual e uso de drogas.

- Art. 4º A implementação da determinação contida no art. 1º desta Lei dar-se-á gradualmente até o prazo máximo de 03 (três) anos.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
 - Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões; Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/02/2017, p. 70

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.